



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores
Santo Expedito do Sul

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE PARECERES
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PROJETOS DE LEIS DO EXECUTIVO: 021/2025 e 022/2025
PROJETOS DE LEIS DO LEGISLATIVO:
PROJETOS DE RESOLUÇÃO:

ASSUNTOS:

- PROJETO DE LEI Nº 021/2025, DE 17 DE JUNHO DE 2025, QUE AUTORIZA O MUNICÍPIO A REALIZAR ANUALMENTE O CAMPEONATO MUNICIPAL DE BOCHAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;
- PROJETO DE LEI Nº 022/2025, DE 12 DE JUNHO DE 2025, QUE INSTITUI GRATIFICAÇÃO AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO, EQUIPE DE APOIO E COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, DE QUE TRATA A LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

OBJETO: PARECER DA COMISSÃO

SENHOR PRESIDENTE,

SENHORES(AS) VEREADORES(AS),

Foram submetido(s) a esta Comissão, nos termos do Art. 47 § 2º do Regimento Interno, o(s) PL(s) acima mencionado(s).

O(s) projeto(s) que estão em tramitação nesta Comissão, atendem às normas regimentais que disciplinam sua tramitação, estando, sob a responsabilidade desta Relatoria para que seja exarado o parecer sobre sua legalidade, constitucionalidade e regimentalidade.

O(s) PL(s), quanto à sua constitucionalidade, atende(m) aos requisitos a si aplicáveis, constante(s) na Lei Magna Pátria.

Efetivamente, observa-se que o(s) PL(s) versa(m) sobre assunto(s) de interesse local, observando, desta maneira, o disposto no Art. 30, inciso I, da Constituição Federal.



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores
Santo Expedito do Sul

Ambos os projetos foram elaborados dentro das normas municipais e também em observância ao disposto na Constituição Federal.

No entanto, há de se observar a vigência do DECRETO MUNICIPAL Nº 2.532, DE 09/05/2024, que declara situação de emergência em toda a área do município afetada por tempestade local/convectiva - chuvas intensas - cobradora 1.3.2.1.4.

Assim, entendemos que o PROJETO DE LEI Nº 021/2025 deverá permanecer em tramitação nesta comissão para melhor análise dos vereadores que à compõe.

Deste modo, considerando os fundamentos legais e constitucionais ora declinados, bem como a adaptação da(s) matéria(s) às normas formalísticas da técnica legislativa, esta Relatoria, considerando os debates dos PL's nesta Comissão, resolve exarar parecer de forma favorável à tramitação das matérias, podendo ou não serem aprovado(s), de acordo com o entendimento dos vereadores que compõem esta casa legislativa.

Vereadores: Jocelito Pastorello, Ronaldo Luiz Fortuna de Lorenzo; Gezica Guindani e Robertson Whillian Pedrozo.

Este é o parecer.

SALA DAS SESSÕES LAURIANO TELLES DA ROSA, 18 DE JUNHO DE 2025.


Ver. Jocelito Pastorello

Relator


Ver. Ronaldo Luiz Fortuna de Lorenzo

Membro


Ver. Gezica Guindani

Membro


Ver. Robertson Whillian Pedrozo

Membro